



Edital destinado a AMPLA CONCORRÊNCIA e a COTA RESERVA (25%) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 14.813.434/0001-15, aqui representado por seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 66, de 01 de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de preços visando futuras contratações de empresas especializadas, para aquisição de Cestas de Alimentos destinadas a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e em situação de insegurança alimentar, do Município de São Cristóvão/SE, a serem adquiridas com recursos próprios. Conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 12.04.2022

HORÁRIO: 09h 30min (nove horas e trinta minutos) – horário local

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação.

- 1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 015/2009, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 52/2019, que trata do tratamento diferenciado destinado às empresas locais, observadas asalterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 1.2. Conforme preceitua o art. 48, da Lei Municipal nº 123/2006, neste procedimento licitatório, as empresas que estejam na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, terão participação exclusiva nos o(s) item(ns) que esteja(m) abaixo do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados formalmente no Município de São Cristóvão, Sergipe, terão o tratamento diferenciado previsto no art. 32, § 2°, da Lei Complementar n° 52/2019, com prioridade de contratação destas nos casos em que ofereçam preços até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- **1.3.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:
 - ANEXO I Termo de Referência
 - ANEXO II Modelo da Proposta de Preços
 - ANEXO III Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - ANEXO IV Modelo De Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional
 - ANEXO V Modelo De Credencial / Procuração
 - ANEXO VI Modelo de Declaração Relativa à Dispositivo da Lei de Licitações
 - ANEXO VII Modelo de Declaração ME E EPP





- ANEXO VIII Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IX Minuta de Contrato
- ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM
- PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços visando futuras contratações de empresas especializadas, para aquisição de Cestas de Alimentos destinadas a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e em situação de insegurança alimentar, do Município de São Cristóvão/SE, a serem adquiridas com recursos próprios. Conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
- 2.2. A despesa global, de que trata o objeto desta licitação, está estimada em R\$ 1.840.026,00 (hum milhão oitocentos e quarenta mil reais e vinte e seis centavos), conforme o disposto no Anexo I do Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022 da Secretaria Municipal de assistência Social e do Trabalho.
- 3.2. No registro de preços a indicação da disponibilidade orçamentária que se refere o artigo 14 da lei 8.666/93 só é obrigatória no momento da efetiva contratação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;
- 4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
 - a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;





5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao (a) Pregoeiro(a), por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;
- 5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;
- 5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço por ITEM, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;
- 5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital;





- 6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;
- 6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

N	MUNICIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
I	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAI
ŀ	ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ŀ	EDITAL DO PREGÃO N° /
Γ	Razão social da empresa licitante
Ī	Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

I	MUNICIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
]	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
]	ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
]	EDITAL DO PREGÃO Nº/
	Razão social da empresa licitante]
Ī	Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;
- 6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- 6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Assistência Social, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- 7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido; 7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, com no máximo de duas casas decimais após a vírgula, que englobe todas as despesas diretas e indiretas,
- máximo de duas casas decimais após a vírgula, que englobe todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- 7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);





- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no **Anexo I Termo de Referência**;
- 7.1.5. O prazo para entrega do objeto proposto será conforme o estabelecido no cronograma de entrega constante do Anexo I Termo de Referência, contados da data de assinatura do instrumento de Contrato; 7.1.6. Preços unitários e totais dos itens e global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- 7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 7.1.8. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contarto, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;
- 7.2. A simples participação neste certame implica:
 - a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
 - b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;
- 7.3 A licitante cuja proposta não contemple todos os itens do kit será desclassificada antes da fase de lances;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- 8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do(a) Pregoeiro(a).

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a





atividade assim o exigir;

8.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.6 a 8.3.6.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro(a) comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Declaração de que cumpre os requisitos pata enquadramento na condição de ME/EPP.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (através de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da Licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicilio sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, dentro do prazo de validade;
- 8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- 8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;
 - 8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.





8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

- 8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;
- 8.5. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;
- 8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 8.7. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do(a) Pregoeiro(a) (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.8.1. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos, e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 8.8.1.1 Será considerado compatível, segundo as características, os atestados que comprovem o fornecimento de produtos de origem animal em geral, sob a forma de congelados, bem como de gêneros alimentícios e correlatos.
- 8.8.1.2 Será considerado compatível, os atestados que comprovem o fornecimento de quaisquer quantitativos de Cesta Básica e/ou comercialização de cada exemplar dos itens nela contido, previsto no instrumento editalício.
- 8.8.2. Para fins de comprovação de aptidão e compatibilidade de que trata o item anterior, será aceita a soma de atestados.
- 8.8.3. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal e Certificado do Serviço de Inspeção Federal ou de Medicina Veterinária para produtos de origem animal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93).

8.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.9.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa





jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- 9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;
- 9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura das Propostas
- de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- 9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento dos produtos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;
- 9.4. Serão qualificadas pelo(a) pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global por ITEM;
- 9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;
- 9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;





- 9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço global;
- 9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.7. O(A) Pregoeiro(a) convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço por ITEM;
- 9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo(a) Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo(a) Pregoeiro(a) a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3°, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;





- 9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes de menor preço global, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) ITEM(s) ofertado(s);
- 9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) ITEM(s) ofertado(s);
- 9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
 - a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
 - b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;
- 9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;
- 9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.





- 10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a), qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;
- 10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08h00min às 14h00min horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- 10.5. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
- 10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

- 1.1.O ÓRGÃO GERENCIADOR do Município de São Cristóvão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará o(s) interessado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços ARP Anexo IV, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
 - 1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail): se for assinatura eletrônica deverá ser remetida no prazo de até dois dias úteis e, caso seja escrita deverá ser remetida no prazo de até dez dias corridos, a contar da data de seu recebimento.
- 1.2. Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), bem como, será(ão) registrado(s), o(s) preço(s) do(s) demais licitante(s) que





expressaram seu interesse tiver em aceitar cotar seu(s) produto(s) em valor(es) igual(is) ao(s) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).

- 1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 1.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação não poderá ser superior a 01 (um) ano.
- 1.5. Na Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive para fins de pagamento da nota fiscal/fatura.
- 1.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preços do presente certame, sem que haja convocação para assinatura da ARP, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
 - 1.6.1. Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata de registro de preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de São Cristóvão, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, a critério da Administração Pública.
 - 1.6.2. É facultado à Administração quando o convocado não assinar a ata de registro de preços convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 1.7. A Ata de Registro de Preço decorrente deste certame ordenará a classificação e a quantidade de fornecedor a ser registrado constituindo-se em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas no referido instrumento, conforme disposto na legislação pertinente e Decreto Municipal n.º 537/2013.
- 1.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.
- 1.9. A Ata de Registro de Preços ARP poderá ser objeto de alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº. 537/2013 e demais legislações pertinentes.
- 1.10. O edital e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) passam a integrar a Ata de Registro de Preços, para os efeitos legais.
- 1.11. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor nasequência da classificação do





certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º daLei nº 8.666, de 1993. (CADASTRO RESERVA)

2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE:

2.1. CABE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos e serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

2.2. CABE AO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- a) Indicar gestor do contrato nos termos das disposições previstas no art. 67 da lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 537/2013, estando o gestor do contrato indicado no Anexo I do edital.
- b) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após a conclusão deste certame.
- c) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- d) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- e) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;





- f) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

3. DA REVISÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

- 3.1. É vedado qualquer reajuste para acréscimo de preços durante o prazo de validade da ARP,
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.
- 3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 3.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo





por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 4.2.O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

5. DO CONTRATO

- 5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do Município de São Cristóvão, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará a(s) empresa(s) detentora(s) da ARP para assinar(em) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.
- **5.3.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **5.4.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao(a) Pregoeiro(a) que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda





integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

16. Da vigência do Contrato

16.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura, ou até que se finde, em sua totalidade, a entrega dos quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência.**

16.2.

16.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

16.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização referente ao objeto contratado, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 18.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados quando evidenciado o referido equivoco.
- 18.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

19. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 19.1. O preço do objeto Contratado permanecerá irreajustável durante a vigência contratual.
- 19.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.





- 20.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 20.2. O fornecimento do objeto deste processo executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 20.3. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimento dos produtos objeto desta Licitação, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:
 - 21.1.1. Advertência;
 - 21.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;
 - 21.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - 21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 21.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 21.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- 22.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada parta abertura da sessão pública, nos termos da art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 22.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 14h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- 23.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 14h00min horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 23.1.3. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 23.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 23.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 23.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 23.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao(a) Pregoeiro(a) dispensa a autenticação em cartório;
- 23.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 23.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 23.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;





- 23.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 14 horas (horário local), na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital; ou através dos emails licitacaoscse@gmail.com e licitacao@saocristovao.se.gov.br.
- 23.9. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 23.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 23.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Cristóvão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;
- 23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;
- 23.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 23.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 23.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 23.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 23.19. A critério do(a) Pregoeiro(a), o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 23.20. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências





destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

- 23.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio;
- 23.22. O Fundo Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de:
 - a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
 - c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 23.23. O Fundo Municipal de Assistência Social poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
 - a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
 - b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
 - c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 23.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas:
- 23.25. O Fundo Municipal de Assistência Social e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de São Cristóvão/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

São Cristóvão(SE), 25 de mar	ço de 2022
	Carivaldo dos Santos Júnior
	Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas especializadas, **para aquisição de Cestas de Alimentos** destinadas a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e em situação de insegurança alimentar, do município de São Cristóvão/SE, a serem adquiridas com recursos próprios, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição em tela visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no que se refere ao fornecimento de KIT Cesta de Alimentos para a distribuição como benefícios eventuais, para as famílias em situação de vulnerabilidade social e ainda em situação de insegurança alimentar.
- 2.2- De acordo com o art. 22 da LOAS, que firma o compromisso desta secretaria com parte da população que se encontra em situação de risco pessoal e de vulnerabilidade social de fazer a distribuição de cestas de alimentos, assegurado na forma de beneficio eventual, garantido pela lei municipal 313/2017 em seu art. 13, item a.
- 2.3 Considerando a implementação do Programa Tá Na Mesa São Cristóvão, através da Lei Municipal nº 495/2021, que tem como objetivo beneficiar famílias do município de São Cristóvão através da Concessão de Cestas de Alimentos, mediante prévia avaliação social, promovendo assim a Segurança Alimentar e Nutricionais das mesmas, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei n o 11.346 de setembro de 2006, na Lei Municipal de nº 355 de novembro de 2018 e conforme decreto nacional no 7.272, de 2010 sob a perspectiva do Direito Humano a Alimentação Adequada.
- 2.4 Considerando o Direito Humano à Alimentação Adequada e que a violação desse direito humano conduz à Insegurança Alimentar e Nutricional, representando uma ameaça para as condições de saúde e nutrição de uma população e problemas estruturais da sociedade, condicionada geralmente pela falta de acesso à Alimentação.
- 2.5 Considerando a Segurança Alimentar e Nutricional não apenas como a oferta de uma alimentação adequada e saudável, mas também como fomento e fortalecimento de hábitos alimentares que sejam cultural e regional da população atendida. Considerando ainda, segundo o Guia Alimentar para População Brasileira 2014, alimentação como a identidade e o sentimento de pertencimento social dos indivíduos, proporcionando prazer e bem estar aos mesmos.





- 2.6 O fornecimento, objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de natureza semelhante, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço por item, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 2.7 A adoção do SRP Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 573/2013, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente.
- 2.8 Diante da justificativa apresentada, faz-se necessário a aquisição dos kits de Cestas de Alimentos.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O regime de execução dos serviços será empreitada por preço unitário, sendo fornecidos por demanda (mediante solicitação). A solicitação dos produtos será feita de acordo com a necessidade de cada unidade participante, e a entrega deve ser mensal e será distribuído como KITS, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, e mediante solicitação das unidades às empresas vencedoras. Em horário flexível com no mínimo 24 horas de antecedência em endereços, fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST).
- 4.2. Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a SEMAST, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5. DO DETALHAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Fornecimento de Cestas de Alimentos para usuários da Política de Assistência e Política de Segurança Alimentar e Nutricional vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho que se encontram em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, compreendendo:





AMPLA PARTICIPAÇÃO:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	7.500	KIT DE CESTA BÁSICA - 13 ITENS	KIT	R\$ 89,98	R\$ 674.850,00
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	3.000	KIT DE CESTA BÁSICA - 16 ITENS	KIT	R\$ 201,53	R\$ 604.590,00
			•		
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	450	KIT CESTA BÁSICA PARA PESSOA DIABÉTICA - 17 ITENS	КІТ	R\$ 223,51	R\$ 100.579,50

COTA RESERVADA (ATÉ 25% - SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE ESTEJAM NA CONDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 C/C LEI MUNICIPAL Nº 52/2019).

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	2.500	KIT DE CESTA BÁSICA - 13 ITENS	KIT	R\$ 89,98	R\$ 224.950,00
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	1.000	KIT DE CESTA BÁSICA - 16 ITENS	KIT	R\$ 201,53	R\$ 201.530,00
				•	
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
6	150	KIT CESTA BÁSICA PARA PESSOA DIABÉTICA - 17	кіт	R\$ 223,51	R\$ 33.526,50
		ITENS			

TABELA DO KIT (ITENS 01 e 04)

Item	Und	Quant	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	1	AÇÚCAR Açúcar- tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. Acondicionado em saco plástico polietileno transparente fechado hermeticamente, deverá constar na embalagem de forma legível os dados do fabricante data de fabricação e o prazo de validade de 12 meses. EMBALAGEM DE 1KG	5,04	5,04
02	KG	2	ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo1, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem própria, inima constando identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação,	4,93	9,86





			validade e lote visível. Validade inima		
			de 12 meses. EMBALAGEM DE 1KG		
03	PCT	1	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER BISCOITO, tipo Cream Cracker embalagem 400gr, a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, aloric, leite ou soro, outros. Composição nutricional alori: 12% de proteínas, valor aloric 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. EMBALAGEM 400G.	4,89	4,89
04	PCT	1	CAFÉ EM PÓ Café em pó torrado e moído, grãos de 1ª qualidade, fechado hermeticamente. Deverão constar na embalagem, de forma legível, a identificação do produto, lista de igredientes e informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Validade minima de 12 meses.EMBALAGEM DE 250G.	6,49	6,49
05	UND	1	CARNE, tipo CHARQUE dianteira, curada, dessecada de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem própria a vácuo. Deve constar na embalagem, de forma legível a composição: carne bovina e sal. Conservadores: nitrito e nitrato de sódio, os dados do fabricante, data fabricação e data de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM DE 500g	19,38	19,38
06	KG	1	FARINHA DE MANDIOCA FINA, de 1º qualidade, acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente. Deve constar de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade minima de 6 meses a contar da data do recebimento. EMBALAGEM 1KG.	3,70	3,70
07	KG	1	FEIJÃO CARIOCA Feijão tipo carioquinha tipo I acondicionado em saco lastic de polietileno transparente, fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade . Validade minima de 6 meses a contar da data do recebimento. EMBALAGEM . c/ 1KG	7,10	7,10
08	PCT	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL Embalagem aluminada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. Acondicionado em saco plástico polietileno	4,78	4,78





			·		
			transparente fechado hermeticamente, deverá constar na embalagem de forma legível os dados do fabricante data de fabricação e o prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 200gr		
09	PCT	2	MACARRÃO ESPAGUETE Macarrão de Sêmola tipo Espaguete nº8, acondicionado em saco plástico transparente, fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem de forma legível, a composição: Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, clara de ovo se corantes naturais, contendo glúten os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses à partir da data da entrega. EMBALAGEM com 500g.	2,21	4,42
10	UND	1	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, fluido, puro, acondicionado em garrafa plástica própria para óleos vegetais alimentares. Deve constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimentode no mínimo, 6 meses. EMBALAGEM DE 900ML.	9,22	9,22
11	KG	1	SAL REFINADO Sal refinado iodado, acondicionado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM 1KG.	2,10	2,10
12	UND	2	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE 130g Sardinha em conserva molho de tomate, contendo naturalmente Omega 3 (emb.c/125g, peso drenado 85g). Deve constar na embalagem de forma legível a composição: sardinha água de constituição (ao próprio suco) óleo comestível e sal, não contendo glúten, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 130G.	3,98	7,96
13	UND	2	FARINHA DE MILHO (500G) Farinha de Milho em Flocos Finos, acondicionado em embalagem fechada hermeticamente. Deverá constar na embalagem, de forma legível a composição: farinha de	2,52	5,04





TOTAL	89,98
milho enriquecida com ferro e ácido fólico, os dados do fabricante, data de fabricação e validade. O prazo de validade mínimo é de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM com 500g.	

TABELA DO KIT (ITENS 02 e 05)

Item	Und	Quant	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	2	AÇÚCAR Açúcar- tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. Acondicionado em saco plástico polietileno transparente fechado hermeticamente, deverá constar na embalagem de forma legível os dados do fabricante data de fabricação e o prazo de validade de 12 meses. EMBALAGEM DE 1KG	5,04	10,08
02	KG	2	ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo1, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem própria, plastica constando identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visível. Validade mínima de 12 meses. EMBALAGEM DE 1KG	4,93	9,86
03	UND	2	AVEIA em flocos finos, acondicionados em embalagem própria, constando identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visível. Embalagem de 250g com validade minima de 6 meses da data da entrega.	3,81	7,62
04	UND	2	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER BISCOITO, tipo Cream Cracker embalagem 400gr, a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros. Composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. EMBALAGEM 400G.	4,89	9,78
05	PCT	4	CAFÉ EM PÓ Café em pó torrado e moído, grãos de	6,49	25,96





			1ª qualidade, fechado hermeticamente. Deverão constar na embalagem, de forma legível, a identificação do produto, lista de igredientes e informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Validade minima de 12 meses. EMBALAGEM DE 250G.		
06	KG	1	carne, tipo charque dianteira, curada, dessecada de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem própria a vácuo. Deve constar na embalagem, de forma legível a composição: carne bovina e sal. Conservadores: nitrito e nitrato de sódio, os dados do fabricante, data fabricação e data de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM DE 1KG.	43,57	43,57
07	KG	2	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA, TIPO I acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente. Deve constar de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade minima de 6 meses a contar da data do recebimento. EMBALAGEM 1KG.	3,70	7,40
08	KG	2	FEIJÃO CARIOCA Feijão tipo carioquinha tipo I acondicionado em saco lastic de polietileno transparente, fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade . Validade minima de 6 meses a contar da data do recebimento. EMBALAGEM . c/ 1KG	7,10	14,20
09	UND	2	EM PÓ INTEGRAL Embalagem aluminada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. Acondicionado em saco plástico polietileno transparente fechado hermeticamente, deverá constar na embalagem de forma legível os dados do fabricante data de fabricação e o prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 200gr	4,78	9,56
10	UND	3	MACARRÃO ESPAGUETE Macarrão de Sêmola tipo Espaguete nº8, acondicionado em saco plástico transparente, fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem de forma legível, a composição: Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, clara de ovo se corantes naturais,	2,21	6,63





			·		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
			contendo glúten os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses à partir da data da entrega. EMBALAGEM com 500g.		
11	UND	2	a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó reconstituído, Vitamina A, beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural, corante natural de urucum , cúrcuma e embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. EMBALAGEM de 500g.	11,55	23,10
12	UND	1	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, fluido, puro, acondicionado em garrafa plástica própria para óleos vegetais alimentares. Deve constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimentode no mínimo, 6 meses. EMBALAGEM DE 900ML.	9,22	9,22
13	KG	1	SAL REFINADO Sal refinado iodado, acondicionado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM 1KG.	2,10	2,10
14	UND	4	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE 130g Sardinha em conserva molho de tomate, contendo naturalmente Omega 3 (emb.c/125g, peso drenado 85g). Deve constar na embalagem de forma legível a composição: sardinha água de constituição (ao próprio suco) óleo comestível e sal, não contendo glúten, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 130G.	3,98	15,92
15	UND	1	VINAGRE DE ÁLCOOL 900 ML Vinagre álcool, acondicionado em garrafa mpress de 900ml. Deve constar mpress na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo 6 meses. EMBALAGEM 900ML.	1,49	1,49
16	UND	2	FARINHA DE MILHO (500G) Farinha de Milho em Flocos Finos,	2,52	5,04





acondicionado em embalagem fechada hermeticamente. Deverá constar na embalagem, de forma legível a composição: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, os dados do fabricante, data de fabricação e validade. O prazo de validade mínimo é de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM com 500g.	
TOTAL	201,53

TABELA DO KIT (ITENS 03 e 06)

Item	Und	Quant	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	UND	1	ADOÇANTE adoçante dietetico liquido a base de stevia embalagem plástica 80ml. Deverá constar na embalagem de forma legível os dados do fabricante, data de fabricação, lista de igredientes e o prazo de validade mínimo de 12 meses	13,51	13,51
02	KG	2	AÇÚCAR Açúcar- tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. Acondicionado em saco plástico polietileno transparente fechado hermeticamente, deverá constar na embalagem de forma legível os dados do fabricante data de fabricação e o prazo de validade de 12 meses. EMBALAGEM DE 1KG	5,04	10,08
03	KG	2	ARROZ INTEGRAL Arroz tipo1 integral, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem própria, plastica constando identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visível. Validade mínima de 12 meses. EMBALAGEM DE 1KG	6,04	12,08
04	UND	2	AVEIA em flocos finos, acondicionados em embalagem própria, constando identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visível. Embalagem de 250g com validade minima de 6 meses da data da entrega.	3,81	7,62
05	PCT	2	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL BISCOITO, tipo Cream Cracker Integral embalagem 400gr, a base de farinha de trigo integral e farinha	4,24	8,48





				,	
		branca enriquecida com ferro e ácidofólico. Deve possuir pelo menos 1,5g de fibra alimentar por porção de 30g. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade, número do lote. Embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. EMBALAGEM 400G.			
25,96	6,49	CAFÉ EM PÓ Café em pó torrado e moído, grãos de 1ª qualidade, fechado hermeticamente. Deverão constar na embalagem, de forma legível, a identificação do produto, lista de igredientes e informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Validade minima de 12 meses.EMBALAGEM DE 250G.	4	PCT	06
43,57	43,57	CARNE, tipo CHARQUE dianteira, curada, dessecada de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem própria a vácuo. Deve constar na embalagem, de forma legível a composição: carne bovina e sal. Conservadores: nitrito e nitrato de sódio, os dados do fabricante, data fabricação e data de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM DE 1KG.	1	KG	07
3,70	3,70	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA, TIPO I acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente. Deve constar de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade minima de 6 meses a contar da data do recebimento. EMBALAGEM 1KG.	1	KG	08
14,20	7,10	FEIJÃO CARIOCA Feijão tipo carioquinha tipo I acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade . Validade minima de 6 meses a contar da data do recebimento. EMBALAGEM . c/ 1KG	2	KG	09
9,56	4,78	LEITE EM PÓ INTEGRAL Embalagem aluminada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. Acondicionado em saco plástico polietileno transparente fechado hermeticamente, deverá constar na	2	РСТ	10





	1	1			
			embalagem de forma legível os dados do fabricante data de fabricação e o prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 200gr		
11	PCT	3	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL. EMB 500G. Macarrão de Sêmola tipo Espaguete Integral, acondicionado em saco plástico transparente, fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem de forma legível, a composição: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro ácido fólico, clara de ovos e corantes naturais, contendo glúten os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses à partir da data da entrega. EMBALAGEM com 500g.	5,96	17,88
12	UND	2	a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó reconstituído, Vitamina A, beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural, corante natural de urucum , cúrcuma e embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. EMBALAGEM de 500g.	11,55	23,10
13	UND	1	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, fluido, puro, acondicionado em garrafa plástica própria para óleos vegetais alimentares. Deve constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimentode no mínimo, 6 meses. EMBALAGEM DE 900ML.	9,22	9,22
14	KG	1	SAL REFINADO Sal refinado iodado, acondicionado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM 1KG.	2,10	2,10
15	UND	4	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE 130g Sardinha em conserva molho de tomate, contendo naturalmente Omega 3 (emb.c/125g, peso drenado 85g). Deve constar na embalagem de forma legível a composição: sardinha água de constituição (ao próprio suco) óleo comestível e sal, não contendo glúten, os dados do	3,98	15,92





			fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 130G.		
16	UND	1	VINAGRE DE ÁLCOOL 900 ML Vinagre álcool, acondicionado em garrafa plástica de 900ml. Deve constar impresso na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo 6 meses. EMBALAGEM 900ML.	1,49	1,49
17	UND	2	FARINHA DE MILHO (500G) Farinha de Milho em Flocos Finos, acondicionado em embalagem fechada hermeticamente. Deverá constar na embalagem, de forma legível a composição: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, os dados do fabricante, data de fabricação e validade. O prazo de validade mínimo é de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM com 500g.	2,52	5,04
	•		TOTAL		223,51

5.2. Valor total estimado por extenso: R\$ 1.840.026,00 (hum milhão oitocentos e quarenta mil e vinte e seis reais)

6.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No registro de preços a indicação da disponibilidade orçamentária que se refere o artigo 14 da lei 8.666/93 só é obrigatória no momento da efetiva contratação.

7.0- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- 7.1. A entrega dos materiais será sempre no Município de São Cristóvão, em endereço a ser disposto na ordem de fornecimento. Inclui-se ao Município de São Cristóvão, Centro Histórico, Grande Rosa Elze e povoados vinculados.
- 7.2. As cestas de alimentos, objetos desta licitação, serão fornecidas mediante autorização por escrito da unidade solicitante responsável.
- 7.3 O fornecimento se dará de maneira mensal, ou ainda dependendo da necessidade da unidade solicitante responsável.





- 7.4. Os materiais de gêneros alimentícios deverão ser entregues por mão de obra qualificada e respeitando os prazos de validade e fabricação, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atingidas em conformidade com o disposto na Portaria SVS/MS 326/97 de 10/07/97;
- 7.5. Fornecer os materiais de gêneros alimentícios comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, de acordo com a Portaria SVS/MS 326/97 de 10/07/97, código sanitário e código de defesa do consumidor, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora. Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ela poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata;
- 7.6 Cada cesta de alimentos deverá ser montada de acordo com os itens e quantidades acima especificados.
- 7.7 As cestas deverão ser embaladas em saco plástico transparente, resistente e de primeira qualidade.
- 7.8 A **CONTRATANTE** poderá solicitar **amostras** dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 7.9 O fornecimento deverá ser efetuado durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual, Ata de Registro de Preços. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- 7.10 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente (fiscal do contrato ou ata de registro de preços), atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a SEMAST para pagamento.
- 7.11 Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.11.1 Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 7.11.2 Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 7.12 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o trigésimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 7.13 Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 7.13.1 A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;





7.13.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 7.11.1 e 7.11.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

7.13.3 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão

somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

7.13.4 O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

7.13.5 Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

7.13.6 O fornecimento será realizado em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da ordem de fornecimento, em virtude da não interrupção das atividades esporádicas realizadas pelos agentes desta municipalidade.

São Cristóvão/SE, em 02 de março de 2022

Winne Correia Fontes

Nutricionista Mat. 001028

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda desta Secretaria.

Lucianne Rocha Lima

Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho





ANEXO II

	MODE	LO DE P	ROPO	STA COME	ERCIAL		
				(Cidad	le)/(UF),	de	de 2022.
	D DE SÃO CRISTÓVÃ IA MUNICIPAL DE A		NCIA :	SOCIAL			
Ref.: Pregão	Presencial nº/202	2.					
aquisição de em situação	degistro de preços vis Cestas de Alimentos d de insegurança alime s próprios. Conforme e	estinadas ntar, do	s a pess Munic	soas e famíli ápio de São	as em situaçã Cristóvão/SI	o de vuln E, a serei	erabilidade e
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO		REÇO OTAL
			VALO	OR TOTAL			

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de 60 (sessenta) dias corridos.

O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas

as despesas já estão inclusas.	1	3	1	
Razão Social: CNPJ: Endereço: Fone/Fax:				
E-mail: Banco: Agência:				

Local/Data:

Conta Corrente No:





Nome do Representante Legal: CPF:
ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
,
<u>DECLARAÇÃO</u>
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º/2022
(local e data)
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)
Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

estar assinada pelo representante legal da empresa; e





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

AO	
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC	IAL

Ref.: Pregão Presencial nº /2022.

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.
- b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento á Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2022.





Cargo ou Função

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ref.: Pregão Presencial nº/2022.
(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal), por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF), com amplos poderes para representar (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto ao Município de São Cristóvão, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n°/2022.
(local e data)
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ref.: Pregão Presencial nº/2022.
Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa
Por ser verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que produza seus efeitos legais direitos.
Local e Data





ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO – ME E EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2022

	(Razão Social da empresa), xom sede na
	(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
	, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº	, Declara, para todos os efeitos legais, que se enquadra na
condição de	(microempresa ou empresa de pequeno porte), notadamente
constituída na for	ma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
	Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	(local e data)
	(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)
	(110me e assinavara de representante regar ou provarador do menante)
Observação:	
	Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e elo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.





ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022	

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, inscrita no CNPJ:/0001, localizada na Rua
Messias Prado, nº 79, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por sua Secretária Municipal a
Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Carteira de Identidade nº SSP/ e CNPF/MF nº, doravante denominada,
ÓRGÃO GERENCIADOR, em decorrência da conclusão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº
/2021, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS da: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº
xxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxx, com sede na xxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxx,
Cidade xxxxx, e-mail xxxxxxx, telefone (xx) xxxxx-xxxxxxx, neste ato representada por seu
representante legal, o Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CNPF xxxxxxx, RG xxxxxxxxxx, doravante denominada
FORNECEDOR, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata,
sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019,
Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto
Municipal n° 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. /2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Registro de preços visando futuras contratações de empresas especializadas, para aquisição de Cestas de Alimentos destinadas a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e em situação de insegurança alimentar, do Município de São Cristóvão/SE, a serem adquiridas com recursos próprios. Conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas





na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	
	VALOR						

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.





CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:</u>

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de





habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento da SEMAST.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;





- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:</u>

- 12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato





superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;
- III Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.
- 13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 14.1 É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP,
- 14.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.
- 14.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 14.7 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos





motivos e comprovantes apresentados; e

- 14.8 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.10 Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

-	-
	~
	u)

- 16.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

São (Cristóvão/SE.	de	de 2022.
sau v	CHStovao/SE.	ue	ue zuzz.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR





TESTEMUN	HAS:	
1		
CPF		
2.		
CPF		





ANEXO IX

CONTRATO N° ___/2022

	Contrato que entre si celebram o Município de São Cristóvão, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a EMPRESA(nome), que tem como objeto a aquisição de, fundamentado no Pregão nº/2022.
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO,	SERGIPE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE
soh o n ^o neste	LHO, com endereço à, inscrita no CNPJ./MF ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência
Social, Senhora	. doravante denominada CONTRATANTE . e a empresa
, localiz	_, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa zada no endereço, inscrita
no CNPJ/MF n°	, representada neste ato pelo Sr
	ente denominada CONTRATADA , resolvem firmar o esso de Licitação na modalidade Pregão de nº/2020, que
subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 da aprovado pelo Decreto Municipal 015/200 ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14	a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento 19, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, 4 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
1. Este Contrato tem por objeto a aquisiç quantidade e especificações constantes no A	ão de, conforme, descrição, tipo nexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.
CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃ	O ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do objeto deste C Orçamento Programa de 2022, obedecendo	ontrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do a seguinte classificação:
Unidade Orçamentária:	
 Ação: 	
 Classificação de Despesa: 	
• Fonte de Recursos:	
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR	
3. Pela perfeita e fiel execução do o CONTRATADA, o valor global de R\$	objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a





3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

- **4.1.** Os preços dos produtos, objeto desse Contrato, permanecerão irreajustáveis durante sua vigência;
- **4.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O ₁	prazo	de	vigência	do	contrato	será	até	31	de	dezembro	de	2022,	contados	a partir	da	data	de
assinatu	ıra,																

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da entrega do objeto desse Contrato, um preposto responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;





CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **8.** A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado.
- **8.1.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- I Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- II Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- **IV** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **8.2.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 Os gêneros alimentícios, objeto deste Contrato, serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem doados a famílias carentes, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no





instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante apresentação das notas fiscais/faturas comprovando o fornecimento do objeto contratado devidamente acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas, Federal, Estadual, Municipal e CNDT;
- **10.1.1.** Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados desde que evidenciado o equivoco;
- **10.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 10.3. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o CONTRATANTE dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a CONTRATADA fará jus a: a) multa moratória de 2%; b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;
- **10.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- I Advertência;
- II Multa;
- III Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;





11.2. Caso a CONTRATADA venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- **11.3.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.
- **11.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

- **12.1** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.
- **12.1.1.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades que possam surgir, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.
- **12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
 - a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da CONTRATADA, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
 - b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
 - c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- **12.3.** Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16. Fica eleito o Foro de São Cristóvão para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (02) duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo: São Cristóvão/SE, ___ de ____ de 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATANTE CONTRATADA TESTEMUNHAS:** 1. 2. Nome: Nome: CPF: CPF: R.G.: R.G:





ANEXO X

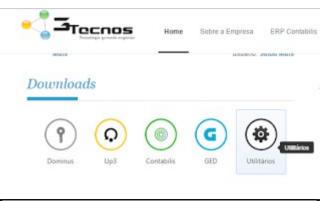
ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

Este manual tem a finalidade de orientar o Licitante no preenchimento dos dados cadastrais e no cadastramento das propostas para o processo licitatório.

Como baixar

1º - Acesse o site <u>www.3tecnos.com.br</u>.

2º - Localize a seção "Downloads", em seguida clique em "Utilitários".





3º - Clique em Licitari, e o download será feito.

Após realizar o download

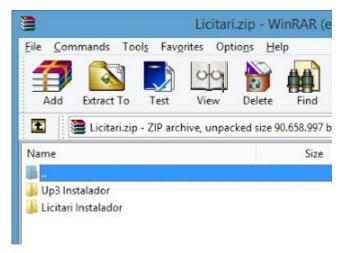
1º - Abra o arquivo Licitari.zip.

Obs.: É necessário ter o programa de extração, caso não possua você pode baixar o programa "Winrar".

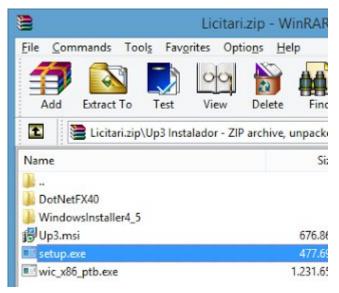
Você verá duas pastas, conforme a imagem abaixo:







2º - Abra a pasta "Up3 Instalador" em seguida clique em "setup.exe", como mostra a figura abaixo.



Durante a instalação, confirme todas as perguntas e avance até a conclusão.

3º - Volte ao arquivo "Licitari.exe" e abra a pasta "Licitari Instalador" em seguida clique em "setup.exe".







Durante a instalação, confirme todas as perguntas e avance até a conclusão.

No Licitari

Como chegar

1º - Localize o ícone abaixo na área de trabalho do seu computador.



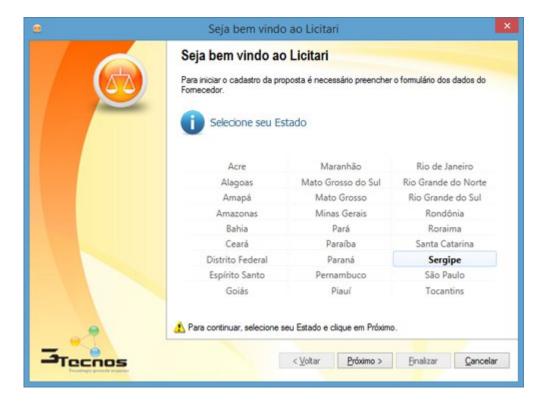
Quando a imagem acima aparecer o programa será atualizado para a versão mais recente.

Cadastro de dados do Licitante

1º - Informe o estado onde sua empresa está sediada, em seguida clique em "Próximo".







2º - Informe a cidade onde sua empresa está sediada, em seguida clique em "Próximo".



3° - Informe os dados conforme a imagem abaixo.

Obs.: Se atente na marcação dos campos EPP/ME e Simples, quando se enquadrar.







4º - Informe os dados de Endereço, em seguida clique em "Próximo".



5° - Finalize os dados cadastrais.



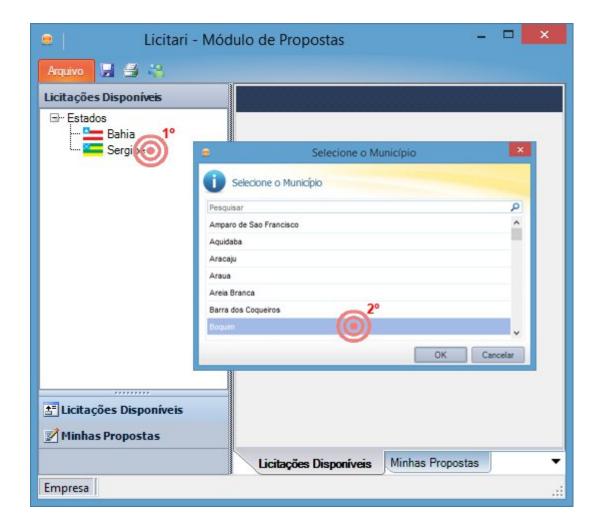




Localizando os processos licitatórios abertos







1º - Escolha o estado para localizar os processos licitatórios.

2º - Escolha o município.

Licitações Disponíveis







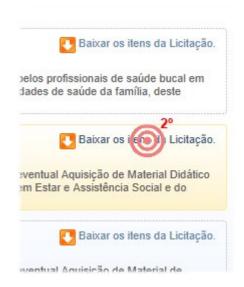
1º - Visualize os dados do Pregão.



2º - Clique em "Baixar os itens da Licitação", a imagem abaixo será apresentada:

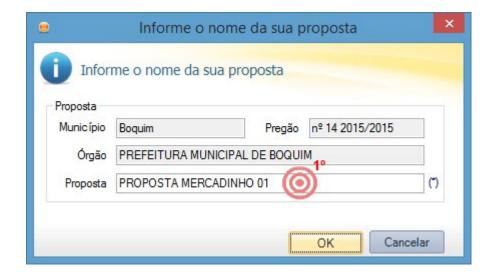








Clique em "OK", em seguida será apresentada a tela abaixo:



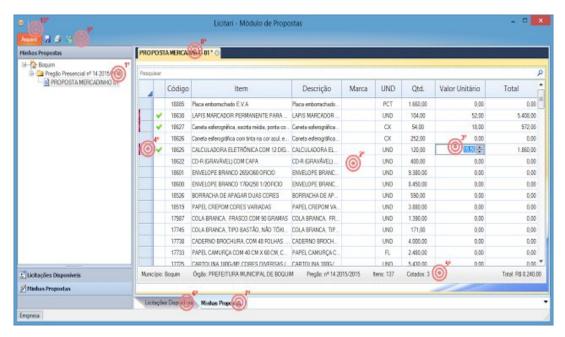
1º - Informe o nome da proposta, em seguida clique em "OK".

Em seguida os itens serão baixados para seu computador e você poderá informar sua proposta. Obs.: Após baixados os itens a opção de "Baixar os itens da Licitação" não será mais exibida.

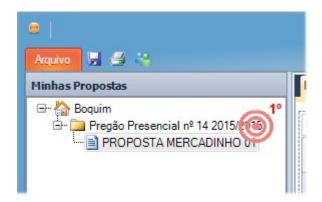




Cadastramento da Proposta



Minhas Propostas



1º - Aqui você verá suas propostas cadastras, em cada pregão escolhido.

Itens da Proposta





	Código	Item	Descrição	Marca	UND	Qtd.	Valor Unitário	Total
	18885	Placa emborrachado E.V.A	Placa emborrachado		PCT	1.660,00	0,00	0,00
~	18630	LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA	LAPIS MARCADOR		UND	104,00	52,00	5.408,00
V	18627	Caneta esferográfica, escrita média, ponta co	Caneta esferográfica		CX	54,00	18,00	972,00
40	18626	Caneta esferográfica com tinta na cor azul, e	Caneta esferográfica		CX	252,00	3° 0,00	0,00
9)~	18625	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍG.	CALCULADORA EL	20	UND	120,00	1550 😩	1.860,00
	18622	CD-R (GRAVÁVEL) COM CAPA	CD-R (GRAVÁVEL)	6	UND	400,00	0,00	0,00
	18601	ENVELOPE BRANCO 265X360 OFICIO	ENVELOPE BRANC	9	UND	9.380,00	0,00	0,00
	18600	ENVELOPE BRANCO 176X250 1/20FICIO	ENVELOPE BRANC		UND	8.450,00	0,00	0,00
	18526	BORRACHA DE APAGAR DUAS CORES	BORRACHA DE AP		UND	590,00	0.00	0.00
	18519	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	PAPEL CREPOM VA		UND	3.880,00	0.00	0.00
	17987	COLA BRANCA, FRASCO COM 90 GRAMAS	COLA BRANCA, FR		UND	1.390.00	0.00	0.00
	17745	COLA BRANCA, TIPO BASTÃO, NÃO TÓXI	COLA BRANCA, TIP		UND	171,00	0.00	0.00
	17738	CADERNO BROCHURA, COM 48 FOLHAS	CADERNO BROCH		UND	4.000,00	0,00	0,00
	17733	PAPEL CAMURÇA COM 40 CM X 60 CM, C	PAPEL CAMURÇA C		FL	2.480,00	0,00	0,00
	17725	CARTOLINA 180G/M2 CORES DIVERSAS (CARTOLINA 180G/		UND	5.430.00	5° 0.00	0.00

- 2º Nesta área contém todos os itens da propostas.
 - 3º Clique para inserir o valor unitário do item.
- 4º A imagem indica que o item já foi cotado.
- **5º** Nesta área você visualiza um resumo dos dados, como: itens do pregão, itens cotados na proposta, valor total dos itens cotados na proposta.

Abas disponíveis



- 6º Ao clicar nessa aba você visualiza outras Licitações Disponíveis.
 - 7º Ao clicar nessa aba você visualiza as Propostas Cadastradas.

Outras Opções







- **8º** O Símbolo " * " ao final do nome da proposta significa que a proposta foi alterada e ainda não foi salva.
- 9° A barra de ferramentas é composta das seguintes opções:
- Use-o para salvar os dados.
- Use-o para imprimir sua proposta. (Obs.: O documento impresso é usado apenas para seu controle, não deve ser utilizado como documento de credenciamento no dia do pregão. Ver tópico 12°).
- Use-o para entrar em contato com suporte técnico da empresa 3Tecnos Tecnologia. (Obs.: Funcionamento em horário comercial).



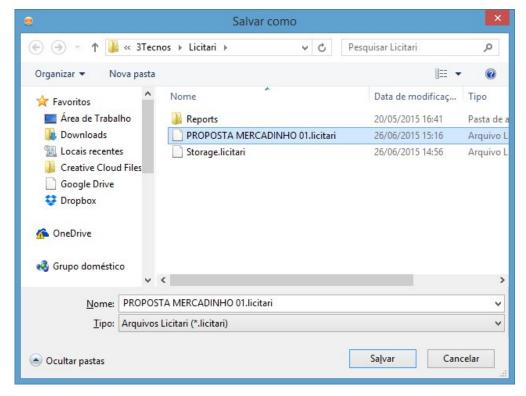
10° - Demais ferramentas:

11° - Salvar os dados.

12º - Exportar para Credenciamento







Após salvar, se você não mudou o caminho poderá encontrar sua proposta no caminho "C:\3Tecnos\Licitari", o arquivo é nomeado com o nome da sua proposta (se você não alterou), como mostrado na imagem acima: "PROPOSTA MERCADINHO 01.licitari".

- 13º Alteração dos dados cadastrais, nesta funcionalidade você poderá alterar seus dados cadastrais. Ver tópico "Cadastro de dados do Licitante".
- 14º Impressão das propostas cadastradas.